



PIAUI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
PRESIDÊNCIA

Portaria nº 03/2020 – GP

Teresina/PI, 18 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que, na forma artigo 216 do Código de Processo Civil, são feriados os sábados, os domingos e os dias em que não haja expediente forense;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.093/95 institui taxativamente como feriados civis os declarados em lei federal, a data magna do Estado fixada em lei estadual, os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 5.010/66 fixou como feriado na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, os dias de segunda e terça-feira de Carnaval;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 662/49 em seu art. 3º aduz que: “Os chamados *pontos facultativos*, que os Estados, Distrito Federal ou os Municípios decretarem, não suspenderão as horas normais do ensino, nem prejudicarão os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro”;

CONSIDERANDO que, apesar de não constar na legislação do Estado Piauí e do Município de Teresina no rol dos feriados locais, o carnaval é tradicionalmente celebrado pelo brasileiro, como forma de integração e celebração da cultura popular;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, inciso VII, da Resolução nº 160/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, estabeleceu que não haverá expediente forense na Justiça Estadual de 1º e 2º Graus na segunda e terça-feira de carnaval e na quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO que o Ato GP nº 12/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região suspendeu as atividades dos órgãos da 22ª Região da Justiça do Trabalho nos dias 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira);

RESOLVEM:

1/2



PIAUI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
PRESIDÊNCIA

Art. 1º SUSPENDER o expediente na Sede, Salas e Subseções da OAB Piauí nos dias 24/02/2020 (segunda-feira), 25/02/2020 (terça-feira) e 26/02/2020 (quarta-feira), retornando as atividades normalmente no dia 27/02/2020 (quinta-feira).

Parágrafo único: A sala de estudos funcionará normalmente no período.

Art. 2º PRORROGAR para o dia 27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira) os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.


Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB Piauí


Leonardo Airton Pessoa Soares
Secretário-Geral da OAB Piauí